



Rua Juca Flávio, 57 - Bairro Centro - CEP 39330-000 - Brasília de Minas - MG - www.defensoria.mg.def.br

PORTARIA N.º 01/2025/DPMG/ BRASÍLIA DE MINAS

Dispõe sobre as atribuições ordinárias da 1ª Defensoria Mista e da 2ª Defensoria Mista e estabelece as substituições automáticas entre os Defensores Públicos atuantes na Unidade da Defensoria Pública em Brasília de Minas/MG

A **Coordenação Local da Unidade da Defensoria Pública em Brasília de Minas/MG**, no uso das atribuições previstas no artigo 42, incisos I, II, VIII e X, da Lei Complementar Estadual nº 65/2003;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º, 3º, 4º, e 5º, todos da Deliberação CSDPMG nº 11/ 2009 ;

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação CSDPMG nº 190/2021;

CONSIDERANDO que a Comarca de Brasília de Minas/MG possui 02 (duas) Unidades Jurisdicionais, quais sejam, a 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude, e a 2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais;

CONSIDERANDO o provimento integral dos dois órgãos de atuação existentes na Unidade da Defensoria Pública em Brasília de Minas/MG;

CONSIDERANDO, portanto, que existem duas Varas com competências mistas e que, além da atuação extrajudicial, a atuação judicial das duas Defensorias Mistas ocorre em ambas;

CONSIDERANDO a necessidade e a possibilidade de potencializar a atuação defensorial na Comarca, atendendo ao princípio constitucional da eficiência;

CONSIDERANDO que a organização dos trabalhos prevista nessa Portaria não gera desproporcionalidade do volume de serviços, individualmente considerados, entre as duas Defensorias Mistas, mas uma melhor otimização e amplitude da prestação da assistência jurídica integral e gratuita à população vulnerável da Comarca;

CONSIDERANDO a Resolução DPG n. 3204/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. As atribuições judiciais das Defensorias Mistas, que são integrais, serão organizadas da seguinte forma, sem prejuízo de eventuais ajustes consensuais necessários para o atendimento do interesse público:

I - O Defensor Público titular da 1ª Defensoria Mista atuará nos processos judiciais em trâmite na 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Brasília de Minas/MG, bem como nos conflitos possíveis do outro Juízo.

II - O Defensor Público titular da 2ª Defensoria Mista atuará nos processos judiciais em trâmite na 2ª Vara

Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Brasília de Minas/MG, bem como nos conflitos possíveis do outro Juízo.

Art. 2º. As atribuições extrajudiciais das duas Defensorias Mistas, que são integrais, serão organizadas de comum acordo entre os respectivos Defensores Públicos, podendo ser explicitadas, de forma pormenorizada, mediante Memorando interno.

Art. 3º. As substituições automáticas relativas aos períodos de férias, afastamentos e compensações serão realizadas da seguinte

forma, consoante o disposto no art. 5º, §4º, da Deliberação CSDPMG nº 190/2021:

I - O Exmo. Defensor Público Cárlisson Cavalcanti Tenório Lins de Lima, Madep 1087-D/MG, será o substituto automático do Exmo. Defensor Felipe Muzzi Lopes de Vasconcelos, Madep 1083-D/MG;

II - O Exmo. Defensor Público Felipe Muzzi Lopes de Vasconcelos, Madep 1083-D/MG, será o substituto automático do Exmo. Defensor Cárlisson Cavalcanti Tenório Lins de Lima, Madep 1087-D/MG.

Parágrafo único. Poderá haver um segundo substituto automático, nas hipóteses de afastamentos legais acima mencionadas, desde que haja pedido prévio e fundamentado da Coordenação Local, antes cada evento, à Defensoria Pública-Geral para avaliação do binômio necessidade/possibilidade.

Art. 4º. A Unidade da Defensoria Pública em Brasília de Minas/MG possui expediente ordinário, conforme normas da Administração Superior da DPMG, das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, para acolhimento e atendimento ao público.

Art. 5º. Os casos omissos serão solucionados pela Coordenação.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 13 de março de 2025.

Brasília de Minas/MG, data da assinatura eletrônica.

Cárlisson Cavalcanti Tenório Lins de Lima
Defensor Público - Madep 1087-D/MG

Coordenador Local da Unidade da Defensoria Pública em Brasília de
Minas/MG



Documento assinado eletronicamente por **Carlisson Cavalcanti Tenório Lins de Lima, Defensor Público**, em 14/03/2025, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0502061** e o código CRC **5421B08E**.

9990000001.003421/2025-35

0502061v2

Criado por [carlisson.lima](#), versão 2 por [carlisson.lima](#) em 14/03/2025 12:08:47.